



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei n.º 421, de 10 de outubro de 2019

LEI Nº 421 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

"Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Arapeí, Estado de São Paulo."

PL n.º 006, de 28 de agosto de 2019.

Autógrafo n.º 009/2019

EDSON ANDRÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Arapeí, Estado de São Paulo, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado anualmente no dia 14 de abril.

Art. 2º - O dia do Evangélico deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º - O Dia Municipal do Evangélico será considerado feriado municipal, sem prejuízo para os serviços essenciais, e deverá constar do calendário oficial do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arapeí, 10 de outubro de 2019.


Edson André de Souza
Prefeito Municipal

*Publicada no Quadro de Avisos e Publicações
em 10 de outubro de 2019.*


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos